

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS

EXPEDIENTE RECEBIDO

PROT. Nº 284 de 02 / 05 / 2023

Resp. [assinatura] às 10 hs 14

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 02 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir ação no PPA, na LDO e LOA, abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LEI MUNICIPAL Nº 3.117 DE 15/12/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual, às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 0010 - Saúde

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Programa 0115 - AÇÕES E SERVIÇOS DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação: 2287 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

Elemento: 3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de consultoria

Vínculo: 06007006 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Emendas parlamentares

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LEI MUNICIPAL Nº 3.228, DE 18/11/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 0010 - Saúde

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Programa 0115 - AÇÕES E SERVIÇOS DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação: 2287 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

Elemento: 3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de consultoria

Vínculo: 06007006 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Emendas parlamentares

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na LEI MUNICIPAL Nº 3.236, DE 13/12/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual vigente no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 0010 - Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Programa 0115 - AÇÕES E SERVIÇOS DA REDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação: 2287 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Elemento: 3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de consultoria..... R\$ 75.000,00

Vínculo: 06007006 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Emendas parlamentares

Total do Crédito R\$ 75.000,00

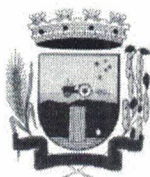
Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 3º, a utilização superávit do vínculo 06007006 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Emendas parlamentares

Total do Crédito R\$ 75.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 02 DE MAIO DE 2023,

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 22/2023, que solicita autorização para inclusão de elemento de despesa no PPA na LDO e na LOA.

O projeto tem por finalidade viabilizar a contratação de serviços de consultoria de empresa habilitada para tal, a qual fornecerá acompanhamento de todos os indicadores de desempenho por meio de um sistema específico, que migrará as informações do sistema E-SUS para o sistema próprio. Fará acompanhamento das equipes de saúde da família com orientações em relação aos sistemas específicos do ministério da saúde. O objetivo é qualificar as equipes de saúde para que desenvolvam as ações de forma mais efetiva, com busca ativa assertiva aos pacientes, isso corrobora para que o município melhore o financiamento relação aos indicadores de desempenho.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

